



MANUAL DE ENTREGA DE TÍTULO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE MÉRITO ACADÊMICO

1. Acessar o site da Prefeitura: www.guaratingueta.sp.gov.br → Serviços → Servidor;
link: <https://guaratingueta.sp.gov.br/servidor/>
2. Na aba Servidor, acessar o link Gratificação por Mérito Acadêmico;
3. Haverá o acesso: 1- Manual de Instruções e 2- Link de envio do título acadêmico;
4. Ao acessar o link de envio do título acadêmico deverá ser inserido o CPF do servidor.
5. Se já tiver cadastro de acesso ao serviço de Protocolo Eletrônico da Prefeitura vai habilitar a caixa “Avançar”. Basta clicar para dar prosseguimento. Caso tenha esquecido a senha de acesso clicar em “Esqueci minha senha” que será enviada nova senha de acesso ao e-mail informado na ocasião do cadastro.

6. Caso não tenha cadastro no Serviço de Protocolo Eletrônico deverá ser previamente feito o cadastro. As instruções de como se cadastrar constam na aba “Como Funciona?”;
7. Após efetuar o cadastro, entrar com seu documento (CPF) e senha, clique em “Abrir Novo Processo” e selecione o assunto desejado: **TÍTULO PARA GRATIFICAÇÃO DE MÉRITO ACADÊMICO**;



8. Preencher a descrição da solicitação;

9. Anexar os documentos necessários:

Documento 1 (obrigatório)- Requerimento de Concessão de Gratificação de Mérito Acadêmico devidamente preenchido e assinado, digitalizado no formato PDF;

Documento 2 (obrigatório)- Título Acadêmico Frente e Verso em arquivo único de forma digitalizada em formato PDF.

Documento 3 (apenas para os casos de apresentação de 02(dois) títulos) - cada título deverá ser enviado em um único arquivo. Só apresentarão 02(dois) títulos os casos de apresentação de segunda graduação ou de segunda pós graduação.

10. Após clicar em Protocolar Eletronicamente. Será gerado um número de protocolo no qual o servidor poderá acompanhar o processo.

REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE MÉRITO ACADÊMICO

Para a gratificação por mérito acadêmico, são considerados os seguintes títulos acadêmicos:

I – ensino médio, nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

II – educação profissional técnica de nível médio, nos termos dos artigos 36-A a 36-D da LDB;

III – superior, em curso sequencial, nos termos do artigo 44, I da LDB;

IV – superior, em curso de graduação, nos termos do artigo 44, II da LDB;

V – pós-graduações lato sensu, denominados especialização, Master Business Administration (MBA), aperfeiçoamento e outros que tenham como requisito a graduação em nível superior, e a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nos termos do artigo 44, III da LDB.

VI – pós-graduações stricto sensu, em programas de mestrado ou doutorado, nos termos do artigo 44, III da LDB;



A gratificação por mérito acadêmico, conferida ao servidor estável, resulta de percentual incidente sobre o valor relativo ao nível 'A' (salário de ingresso) da referência salarial própria do seu emprego, de modo não acumulável, nos seguintes casos:

REQUISITO DO EMPREGO	TÍTULO ACADÊMICO	GRATIFICAÇÃO POR MÉRITO ACADÊMICO
Ensino Fundamental	Ensino Médio ou Educ. Prof. Técnica de Nível Médio (art. 93, I ou II)	2%
	Ensino Superior – Curso Sequencial (art. 93, III)	4%
	Ensino Superior – Graduação (art. 93, IV)	6%
	1ª Pós-graduação Lato Sensu (art. 93, V)	8%
	2ª Pós-graduação Lato Sensu (art. 93, V)	10%
	Pós-grad. Stricto Sensu Mestrado (art. 93, VI)	15%
	Pós-grad. Stricto Sensu Doutorado (art. 93, VI)	20%
Ensino Médio	Educ. Prof. Técnica de Nível Médio (art. 93, II)	2%
	Ensino Superior – Curso Sequencial (art. 93, III)	4%
	Ensino Superior – Graduação (art. 93, IV)	6%
	1ª Pós-graduação Lato Sensu (art. 93, V)	8%
	2ª Pós-graduação Lato Sensu (art. 93, V)	10%
	Pós-grad. Stricto Sensu Mestrado (art. 93, VI)	15%
	Pós-grad. Stricto Sensu Doutorado (art. 93, VI)	20%
Habilitação Técnica em Nível Médio	Ensino Superior – Curso Sequencial (art. 93, III)	4%
	Ensino Superior – Graduação (art. 93, IV)	6%
	1ª Pós-graduação Lato Sensu (art. 93, V)	8%
	2ª Pós-graduação Lato Sensu (art. 93, V)	10%
	Pós-grad. Stricto Sensu Mestrado (art. 93, VI)	15%
	Pós-grad. Stricto Sensu Doutorado (art. 93, VI)	20%
Ensino Superior	2ª Graduação, diversa do requisito (art. 93, IV)	6%
	1ª Pós-graduação Lato Sensu (art. 93, V)	8%
	2ª Pós-graduação Lato Sensu (art. 93, V)	10%
	Pós-grad. Stricto Sensu Mestrado (art. 93, VI)	15%
	Pós-grad. Stricto Sensu Doutorado (art. 93, VI)	20%

Obs.: O servidor deverá guardar o número de processo gerado, pois os futuros títulos a serem apresentados serão anexos ao mesmo processo.